

Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

# SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO ROCIO

## SABRO

### ESTATUTO SOCIAL

AVENIDA JÚLIO FRANCO Nº 735

BAIRRO ROCIO

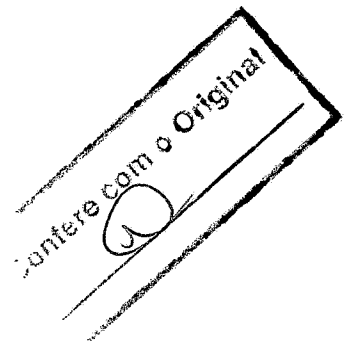
MUNICÍPIO DE IGUAPE

ESTADO DE SÃO PAULO

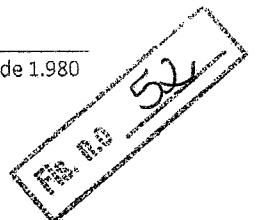
CEP: 11.920-000

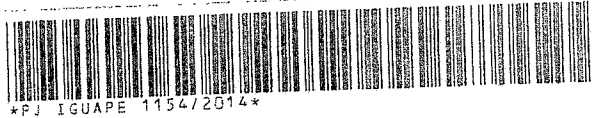
TELEFONE: (13) 3841-2966

CNPJ: 51.672.582/0001-93



SABRO- Sociedade Amigos do Bairro do Rocio- CNPJ 51.672.582/0001-93 Fundada em 26 de outubro de 1.980  
Endereço: Av Júlio Franco nº 735 Bairro Rocio-Iguape /SP CEP 11920-000  
Telefax (13) 3841-2966 E-mail sabrogalera@yahoo.com.br





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ATA - Nº 21

### Adequação do Estatuto Social

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, na sede social da Entidade Sociedade Amigos do Bairro do Rocio - SABRO, às dezenove horas e trinta minutos (19h30minh), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Sócio, convocados para a adequação do Estatuto Social. Iniciada a sessão, a Presidente Sra. Ligia Aparecida Gonçalves leu o Estatuto Social da Entidade nos Art. 1º, Art. 2º informando a assembléia a necessidade de Adequação do estatuto social para, expressamente, consignar a gratuidade dos serviços, e sua finalidade na área da assistência social (art. 18, Lei 12.101/09) A Lei diz: (Art. 18.) A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Redação dada pela Lei nº 12.868, de 2013).

Diante da pauta apresentada esta no uso de sua atribuição apresentou as mudanças necessárias ao Estatuto da Entidade que ficou assim determinado:

**Atual Art.1º - A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio**, fundada em 26 de Outubro de 1980, tem sua sede social no Bairro de Rocio, Município de Iguape e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sito à Avenida Júlio Franco nº 735, é uma Associação Beneficente sem fins lucrativos, que reger-se-à pelas disposições deste Estatuto e pela Legislação pertinente, que ora está se adequando ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002.

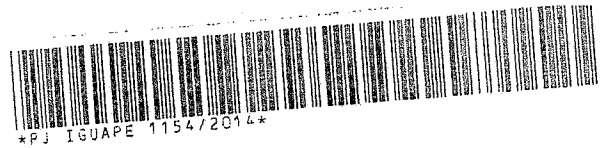
**Parágrafo 1º - Adotará a sigla SABRO** para expressar resumidamente a titulação da Sociedade.

**Parágrafo 2º - A duração da Entidade é por tempo indeterminado**

Confere com o Original  
*[Handwritten Signature]*

Nº NO 53

Atas e de protesto  
o, 23º  
Martins da Silva  
evante



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

**Mudança Art. 1º - A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio**, fundada em 26 de Outubro de 1980, tem sua sede social no Bairro de Rocio, Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sito à Avenida Júlio Franco nº 735, é uma Associação Beneficente sem fins lucrativos e econômicos, que rege-se-à pelas disposições deste Estatuto e pela Legislação pertinente, que ora está se adequando ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406, de Janeiro de 2002.

**Parágrafo 1º - Adotará a sigla SABRO** para expressar resumidamente a titulação da \*(Entidade) Sociedade.

**Parágrafo 2º - A duração da Entidade é por tempo indeterminado.**

**ATUAL: ART. 2º - São finalidades da Sociedade:**

I- Promulgar junto aos poderes competentes, com ordem e respeito, os melhoramentos públicos como segurança, saúde e bem estar dos moradores, visando o desenvolvimento do Bairro do Rocio;

II- Promover atividades de caráter cultural, esportivo e social;

III- Promover as atividades assistências e amparo às famílias carentes da localidade, com recursos próprios e disponíveis através de recursos oficiais, ou com recursos de outras entidades assistenciais e beneficentes.

**Mudança: ART.2º - São finalidades da Sociedade:**

I- Promulgar junto aos poderes competentes, com ordem e respeito, os melhoramentos públicos como segurança, saúde e bem estar dos moradores, visando o desenvolvimento do Bairro do Rocio;

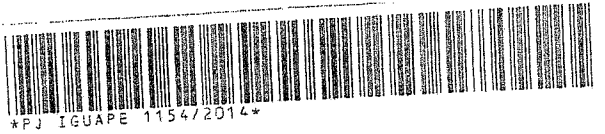
II- Promover atividades de caráter cultural, esportivo e social;

III- Promover as atividades na Área da assistência social destinado as crianças, adolescentes, jovens, idosos e família do município, com recursos próprios e disponíveis através de recursos oficiais, ou com recursos de outras entidades.

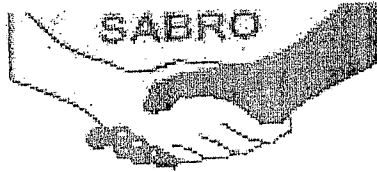
Confere com o original

REG. Nº 54

Associação de Amigos do Bairro do Rocio  
no. 239  
Bairro do Rocio  
Iguape



239 - Iguape - SP  
Rua Júlio Franco, 735



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio  
assistenciais e beneficentes.

Sem mais a tratar e terminado os assuntos em pauta, os sócios aprovaram por unanimidade as mudanças exigidas, da qual eu, Giovania Prandini, 2º Secretária, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. E da qual bem e fielmente será por mim extraída uma cópia, para registrar em cartório.

*Ligia Aparecida Gonçalves*

LIGIA APARECIDA GONÇALVES  
Presidente  
R.G 22.774.783-5  
CPF 142.576.988-88

*Giovania Prandini*

GIOVANIA PRANDINI  
2ª Secretaria  
R.G 25.840.841-8  
CPF 141.985.438-01

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGUAPE/SP  
Rua XV de Novembro, 239 - Centro - Cep 11920-000 - fone (13) 3841-1383  
ALCIDES ROBERTO MENDONÇA FERREIRA - TABELÃO DESIGNADO

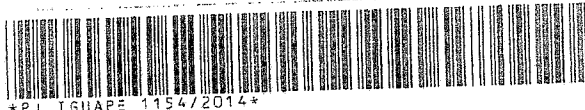
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:  
LIGIA APARECIDA GONÇALVES (26315), GIOVANIA PRANDINI (4426),  
Dou fé.  
Iguape - SP, em 08/12/2014. Em Teúdo da verdade. LIA  
NARA CRISTINA H. SARRAVIERA - ESCRIVENTE AUX. Total R\$ 9,00  
Código de Segurança: 4856497050404952496351555254

6888800  
A0088889

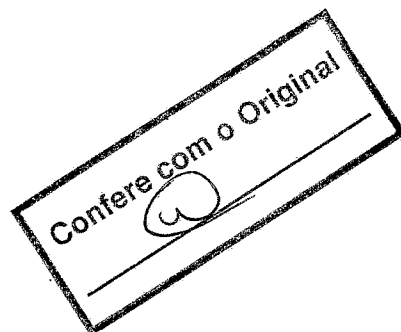
Sociedade de Notas e de Protesto  
Rua XV de Novembro, 239 - Iguape - SP  
Lina Martins Saravieri  
Escrivanta

Confere com o Original

4  
R.G. N.O. 55



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - Da Sociedade, Sede e Fins.

ARTI. 1º - A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio, fundada em 26 de Outubro de 1980, tem sua sede social no Bairro do Rocio, Município e Comarca da Estância Balneária de Iguape, Estado de São Paulo, sito na Avenida Júlio Franco nº 735, é uma Associação beneficente, sem fins lucrativos e econômicos que reger-se-à pelas disposições destes Estatutos e pela Legislação pertinente, que por ora está se adequando ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 1º - Adotará a sigla SABRO para expressar resumidamente a titulação da sociedade.

Parágrafo 2º - A duração da Entidade será por tempo indeterminado.

ART. 2º - São finalidades da Sociedade:

I- Promulgar junto aos poderes competentes, com ordem e respeito, os melhoramentos públicos como segurança, saúde e bem estar dos moradores, visando o desenvolvimento do Bairro do Rocio;

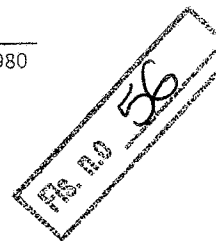
II- Promover atividades de caráter cultural, esportivo e social;

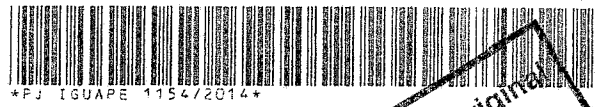
III- Promover as atividades na Área de Assistência Social destinado as crianças, adolescentes, jovens, idoso e famílias do município, com recursos próprios e disponíveis através de recursos oficiais, ou com recursos de outras entidades assistenciais e beneficentes.

ART.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Amigos do Bairro do

5

SABRO- Sociedade Amigos do Bairro do Rocio- CNPJ 51.672.582/0001-93 Fundada em 26 de outubro de 1.980  
Endereço: Av Júlio Franco nº 735 Bairro Rocio-Iguape /SP CEP 11920-000  
Telefax (13) 3841-2966 E-mail sabrogalera@yahoo.com.br





Associação de Amigos do Bairro do Rocio  
n. 239 - Iguape - SP  
Bairro Rocio



Confere com o Original  
a

Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Rocio, não fará distinção quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

**DOS SÓCIOS**

ART. 4º - O quadro social será constituído de ilimitado número de sócios de ambos os sexos sem distinção de nacionalidade, cor, ou crença religiosa e convicções políticas.

ART. 5º - Serão admitidos ao quadro social, mediante, mediante o preenchimento de propostas, pessoas juridicamente capazes, residentes no Município de Iguape.

ART. 6º - Os sócios são classificados em 6 (seis) categorias: fundadores, contribuintes, beneméritos, honorários, remidos e patrocinadores.

ART. 7º - São sócios:

I- Fundadores, os signatários da ata de fundação quando da aprovação destes estatutos;

II- Contribuintes, os que pagarem as mensalidades estabelecidas pela diretoria, aprovadas pelo Conselho Fiscal e ratificadas pela Assembleia Geral.

III- Beneméritos os que tenham prestado relevantes serviços ou que tenham contribuído para o desenvolvimento da sociedade;

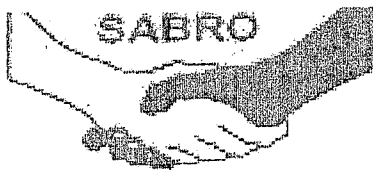
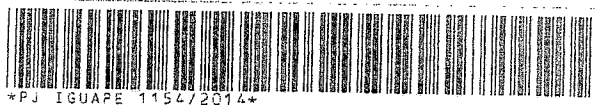
IV- Honorários aqueles que pertencendo ou não ao quadro de associativos fizeram jus a tal titulam com homenagem excepcional ou com prova de reconhecimento a relevantes serviços prestados a Sociedade;

V- Remido, os que pagarem de uma só vez 10 (dez) anos de contribuição;

VI- Patrocinadores são Indústrias e comércios em geral que contribuirão com uma mensalidade maior que a do sócio contribuinte, para custear eventos e cursos profissionalizantes na sede da Sociedade.

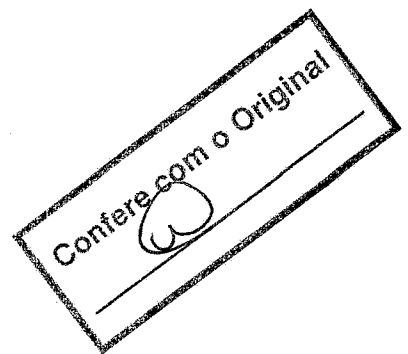
Parágrafo Único - A concessão dos títulos de Sócios beneméritos ou honorários deverá ser aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

Fig. 03 57



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

## CAPITULO II- Dos Direitos dos Associados



ART. 8º - São Direitos dos Associados:

- I- Frequentar a Sede Social e todas as dependências, no horário fixado pela Diretoria.
- II- Tomar parte em competições esportivas, respeitadas as disposições regulamentares;
- III- Utilizar todos os departamentos e participar de todas as atividades promovidas;
- IV- Votar, após 6 (seis) meses no quadro associativo, ou ser votado para qualquer cargo da diretoria ou Conselho Fiscal, desde que não esteja exercendo cargo político;
- V- Ocupar por nomeação, qualquer cargo nas sessões, departamentos ou comissões que forem criados;
- VI- Requerer qualquer informação de interesse social;
- VII- propor ou sugerir a Diretoria qualquer medida que julgar proveitosa para a Sociedade;
- VIII- Requerer por escrito ao Presidente da Sociedade, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária declarando o motivo;
- XI- Propor a Assembleia a responsabilidade disciplinar ou criminal de qualquer membro da Diretoria ou de associado por abuso ou irregularidades cometidas em juízo da Sociedade;
- X- Reclamar preferivelmente por escrito, a Diretoria, providências para sanar irregularidades que verificar nas atividades associativas;
- XI- Recorrer quando das decisões da diretoria, não forem observados os termos Estatutários;
- XII- Solicitar demissões fazendo o pedido por escrito;

Parágrafo Único- A convocação de Assembleia Geral Extraordinária prevista no item

7





Confere com o Original  
④

Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

VIII, quando subscrita por um quinto dos associados quites, não podera ser indeferida pelo Presidente da Sociedade.

### CAPÍTULO III- Dos Deveres a Sociedade

ART. 9º - São deveres dos Associados:

- I- Pagar pontualmente suas atribuições ou qualquer compromisso para a Sociedade;
- II- Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto os regulamentos e resoluções aprovadas;
- III- Acatar os atos da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral;
- IV- Manter, na Sede Social ou em qualquer festividade da Sociedade, disciplina e respeito com os demais sócios, suas famílias e convidados, ou qualquer outras pessoas nas dependências da Sociedade;
- V- Colaborar dentro de suas possibilidades, para o engrandecimento da Sociedade;
- VI- Não manifestar, nas dependências da Sociedade, sobre política, religião ou raça;
- VII- Exercer com zelo e dedicação, cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou nomeado;
- VIII- Indenizar a Sociedade pelos danos materiais e morais que causar, ou causado por pessoas que estiverem sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Os deveres constantes neste artigo, não outros que possam concorrer para a boa ordem, disciplina e harmonia dos Associados entre si.

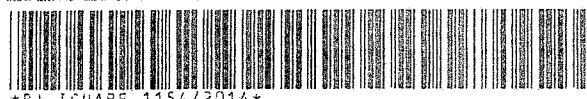
### CAPITULO IV- Das Penalidades

ART. 10º - Os Sócios por infração aos Estatutos, regulamentos e revoluções em vigor, são passíveis das seguintes penalidades:

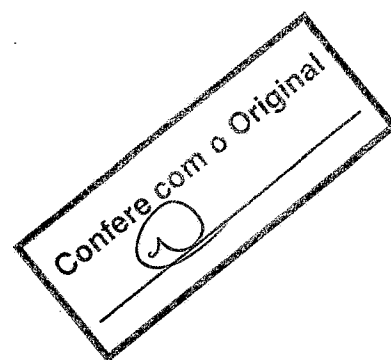
- I- Advertência;

REG. BR - 59





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio



- II- Censura;
- III- Suspensão;
- IV- Eliminação;
- V- Expulsão.

§1º - As penalidades constantes dos itens I, II e III deste artigo serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, convocada extraordinariamente.

§2º - As penas por eliminação ou expulsão somente poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral Extraordinária, quando subscrita por dois terços dos associados.

§3º - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos mantidos, porém suas obrigações.

ART. 11º - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I- Deixar de pagar 5(cinco) mensalidades consecutivas, sem apresentar qualquer justificativa;

II- Ter causado prejuízo material a Sociedade, não ressarcido dentro do prazo estabelecido pela Diretoria;

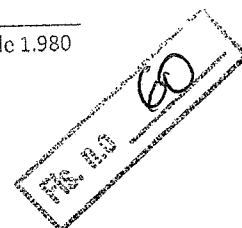
III- Provocar ou participar de conflitos, tumultos ou agressões nas dependências da Sociedade;

IV- Praticar dentro da Sociedade atos atentórios a moral e aos bons costumes;

V- Reincidência em falta sujeita a suspensão;

VI- Criar embaraços a Sociedade por informações falsas ou instigação entre associados;

VII- Manifestar-se dentro ou fora do recinto da Sociedade, por qualquer meio em termos injuriosos ao nome da Sociedade ou contrário aos seus justos interesses.





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

ART. 12º - A pena de expulsão será aplicada independentemente de suas condições de simples associado ou na investidura de qualquer cargo na Sociedade, ao sócio que;

- I- Ter sido condenado irrecorrivelmente pela prática de crime infamante;
- II- Ter praticado qualquer ato de natureza grave, que a lei comum qualifique crime;
- III- Desviar receitas, móveis ou objetos pertencentes à Sociedade quando no desempenho de cargos ou funções;
- IV- Reincidir em falta grave pela qual já tenha sido condenado.

ART. 13º - Os sócios eliminados ou expulsos não terão direito a restituição de qualquer pagamento.

ART. 14º - Os sócios eliminados de acordo com os itens I e II do ART. 11º deste Estatuto poderão ser readmitidos mediante ao pagamento prévio da totalidade do débito que determinou a penalidade, voltando a gozar de todos os direitos estatutários, somente após (6) seis meses da quitação do débito, desde que o atraso não ultrapasse a (24) vinte e quatro meses.

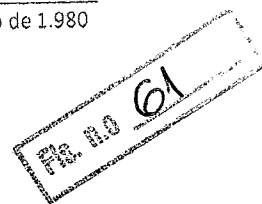
Art. 15º - O associado eliminado, passado(2) dois anos de sua eliminação, poderá pleitear sua readmissão mediante nova proposta ou carta, que será apreciado pela Diretoria e Conselho Fiscal, "Ad Referendum" da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO V - Dos Poderes da Sociedade

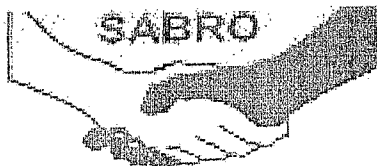
Art. 16º - São Poderes da sociedade:

- I-A Assembleia Geral;
- II-Diretoria Administrativa;
- III-Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é o poder soberano.



Associação Amigos do Bairro do Rocio - SP  
Rua Júlio Franco, 735 - Bairro Rocio - Iguape - SP  
CEP 11920-000



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Art. 17º - As funções exercidas pelos membros dos diversos poderes serão desempenhadas gratuitamente, sendo-lhes vedado recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

Art. 18º - Somente poderão fazer parte dos poderes da Sociedade, os Sócios:

I- Que sejam brasileiros maiores e capazes;

II- Que estejam na plenitude dos direitos estatutários.

Parágrafo Único - Que pertença ao quadro social, no mínimo há seis (6) meses excetuados os que pertençam as categorias de fundadores, beneméritos e remidos.

Art. 19º - A Assembleia Geral constituída de associados quites em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância ao que preceitua o art. 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

Art. 20º - Reunir-se-á Assembleia Geral:

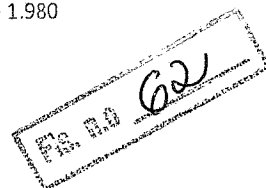
I- Ordinariamente, na primeira quinzena de Março, para apreciação e aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria;

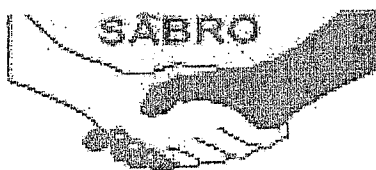
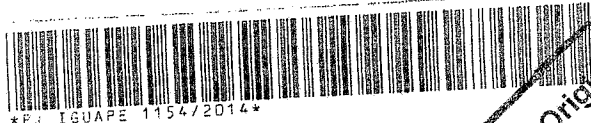
II- Ordinariamente, de dois em dois anos na primeira quinzena de Março, com o fim exclusivo de eleger o Conselho Fiscal e Diretoria;

III- Extraordinárias tantas vezes quantas necessárias forem respeitadas as condições estabelecidas por este Estatuto.

Art. 21º - A Assembleia Geral Extraordinária tratará do assunto para o qual foi convocado.

Art. 22º - A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante edital contendo a data, local e hora da Assembleia, além da matéria da ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Art. 23º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, com observação as mesmas formalidades:

I- Pelo Presidente da Diretoria Administrativa;

II- Pelo Presidente do Conselho Fiscal;

III- Pelo requerimento de associados, perfeitamente enquadrados nos itens I e II e Parágrafo Único do art. 18º, e em número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Item III, deste artigo, só funcionará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados requerentes.

Art. 24º - A Assembleia geral Ordinária será instalada e funcionará legalmente com a presença de, no mínimo um terço dos associados, em primeira convocação; em segunda convocação; 30 minutos após, com qualquer número.

Art. 25º - A Diretoria Administrativa da Sociedade será constituída por 11 (onze) membros assim distribuídos: Presidente e Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Cultura, Diretor de Patrimônio e Presidente de Honra.

§1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva no mesmo cargo.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

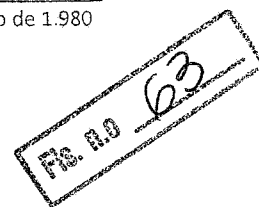
Art. 26º - Compete a Diretoria Administrativa:

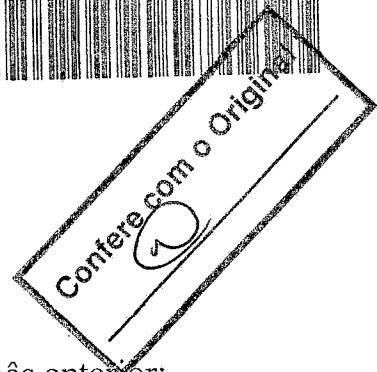
I- Dirigir e Administrar a Sociedade, de acordo com os Estatutos;

II- Acatar e exercer as decisões das Assembleias Gerais;

III- Aplicar as penalidades previstas nos itens I, II, III, do Parágrafo 1º do Art.10º;

12



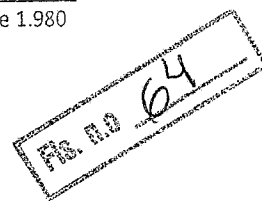


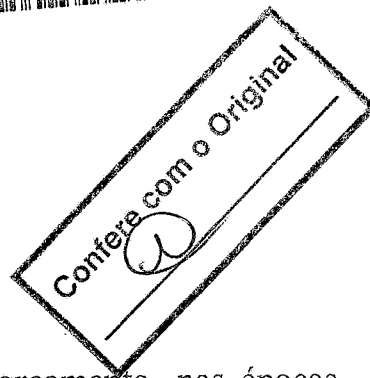
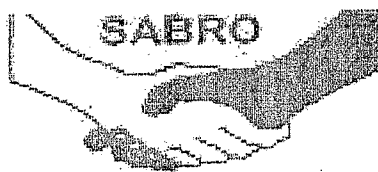
Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

- IV- Apresentar mensalmente ao conselho Fiscal o Balancete do mês anterior;
- V- Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e prestação de contas do exercício, conforme Item I do Art.20º;
- VI- Autorizar recebimentos e pagamentos de despesas normais de funcionamento da Sociedade;
- VII- Julgar proposta de admissão, readmissão e deliberar pedido de demissão;
- VIII- Propor a Assembleia Geral a concessão de associados benemérito e honorário;
- IX- Elaborar seu regimento interno, bem como estabelecer os regulamentos que se fizerem necessários;
- X- Admitir e demitir empregados necessários aos serviços da Sociedade; contratar e reincidir contratos com profissionais autônomos, cujos serviços se tornem indispensáveis;
- XI- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- XII- Manter a ordem em todas as dependências sociais, bem como zelar pela boa apresentação da Sociedade de onde esteja sendo representado;
- XIII- Decidir com amplos poderes qualquer assunto ou matéria administrativa, nos limites dispostos nestes Estatutos e na Legislação do País;
- XIV- Resolver sobre pedido ou reclamação do associado, encaminhando os recursos a Assembleia Geral convocada extraordinariamente.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II- Representar a Sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

III- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais;

IV- Apresentar o relatório, prestação de contas e peças do orçamento, nas épocas determinadas por estes Estatutos;

V- Efetivar a execução das penalidades aplicadas de acordo com os Estatutos;

VI- Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, a documentação financeira relacionada aos fundos da Sociedade;

VII- Despachar, e de modo geral, o expediente Administrativo;

VIII- Assinar toda a correspondência expedida;

IX- Convocar as Assembleias Gerais;

X- Admitir e demitir funcionários da sociedade, estando em comum acordo com o item X do Artigo 26º;

XI- Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos;

XII- Ter voto de desempate nas reuniões que presidir.

Art. 28º - Compete ao Vice Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- Auxiliar o Presidente na execução de suas funções.

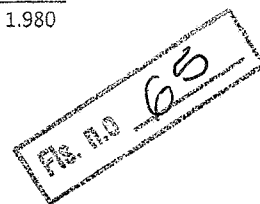
ART. 29º - Compete ao 1º Secretário:

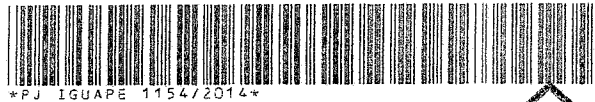
I- Substituir o Presidente e o Vice Presidente, nas faltas destes simultaneamente;

II- Dirigir o expediente da secretaria;

III- Receber e expedir correspondências;

IV- Secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Confere com o Original

V- Ter sob sua guarda os livros e documentos da Secretaria;

VI- Redigir as resoluções, editais e convocações da Diretoria administrativa, fazendo-os publicar;

VII- Executar outros serviços relacionados às suas atribuições.

Art. 30º - Compete ao 2º secretário:

I- Substituir o 1º Secretário, nas suas faltas e impedimentos;

II- Auxiliar a execução de todos os serviços de Secretaria.

Art. 31º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Dirigir os expedientes da tesouraria;

II- Arrecadar as receitas Sociais e promover as cobranças dos débitos;

III- Ter sob a sua guarda a responsabilidade os valores Sociais;

IV- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

V- Escriturar os livros da tesouraria e demais lançamentos contábeis de maneira a merecer fé em juízo;

VI- Elaborar e assinar, com o presidente, o balancete mensal, encaminhando-o ao Conselho Fiscal para exame e respectivo parecer;

VII- Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros papéis relacionados a movimentação de fundo bancários;

VIII- Afixar mensalmente na Sede Social os balancetes, devidamente visado pelo Conselho Fiscal;

IX- Apresentar, semestralmente em reunião ordinária da Diretoria Administrativa, relação dos sócios em atraso no pagamento de suas contribuições, para as providências

Fs. no. 66



Estado de Pernambuco  
no. 209 - Iguape - SP  
Martine Balthazar  
revento



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio



cabíveis;

X- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente da Diretoria Administrativa e pelo Conselho Fiscal relacionada às suas funções;

XI- Organizar e manter em ordem e em dia os livros, fichários e registros dos sócios e suas respectivas contribuições.

Art. 32º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;

II- Auxiliar e colaborar com o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 33º - Compete ao Diretor Social:

I- Organizar e promover festividades sociais na sede ou outro local, propondo a Diretoria sua realização;

II- Superintender e zelar pela ordem e respeito em todas as atividades sociais promovidas;

III- Afixar na sede Social toda a programação das festividades elaboradas a seu cargo;

IV- Representar a sociedade em festividades, solenidades e recepções.

Art. 34º - Compete ao diretor de Esportes:

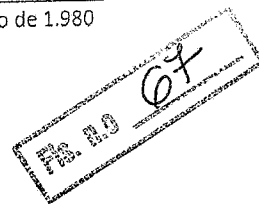
I- Superintender e coordenar o funcionamento das atividades esportivas;

II- Organizar competições e torneios esportivos, internos e externos;

III- Representar a Sociedade nas atividades de outras agremiações esportivas, atendendo a convite;

IV- Apresentar relatórios mensais e anuais, com dados estatísticos reais, sobre todas as atividades esportivas;

16







Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

V- Ter sob sua responsabilidade, em colaboração com o diretor de patrimônio, o material esportivo, cuidando de sua indispensável conservação e reforma.

Art. 35º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

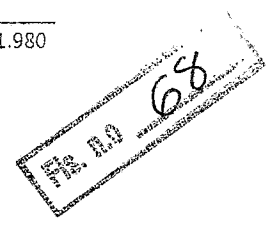
- I- Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis e imóveis da Sociedade;
- II- Organizar e manter em ordem o registro do patrimônio geral da Sociedade;
- III- Fiscalizar permanentemente a entrada, conservação e gastos do material e demais bens patrimoniais;
- IV- Apresentar mensalmente as mutações havidas no patrimônio e anualmente um levantamento discriminado dos bens móveis da Sociedade, que deverá ser anexada ao relatório anual da Diretoria Administrativa.

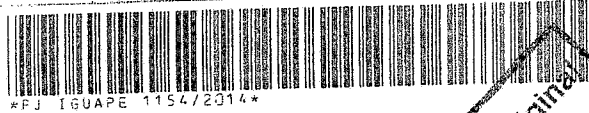
Art. 36º - Compete ao Diretor de Cultura:

- I- Elevar o nome da Sociedade, através do desenvolvimento Cultural, utilizando-se dos meios possíveis;
- II- Divulgar as atividades culturais ao quadro associativo, através de intercâmbio com outras atividades do gênero;
- III- Promover palestras e debates de caráter sócio cultural, visando o desenvolvimento de sua área;
- IV- Representar a Sociedade, juntamente com os demais membros da Diretoria Administrativa, em reuniões e programações de caráter cultural.

Art. 37º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e de 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, constituído o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Administrativa.

§1º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente e Secretário entre seus membros efetivos e disporá sobre sua organização e no funcionamento no regimento interno que





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio



aprovar.

§2º - os suplentes serão convocados para substituir as vagas dos efetivos por ordem de votação;

§3º - Não havendo mais suplente para convocar, a Assembleia geral elegerá entre os Associados novos efetivos e suplentes para complementar o restante do mandato Estatuário.

**Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I- Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais, relatórios e prestação de contas anuais de Diretoria Administrativa;

II- Examinar o projeto de orçamento, emitindo seu parecer, e opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento;

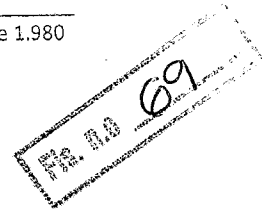
III- Assumir a direção da Sociedade, em caráter provisório, no caso de destituição de todos os membros e demissão da Diretoria Administrativa, até a realização das eleições estatutárias, ou até o término do respectivo mandato, se faltar menos de 90 (noventa) dias;

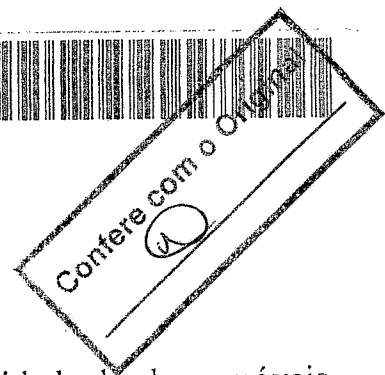
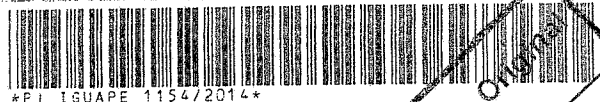
IV- Convocar as eleições de que trata o item anterior, no máximo 30 (trinta) dias depois de realizada a Assembleia que deliberou sobre a destituição da Diretoria Administrativa ou que apreciou o pedido da renúncia coletiva de seus membros;

V- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a gestão financeira da sociedade participando das reuniões da Diretoria administrativa e reunindo-se mensalmente, lavrando atas de suas reuniões;

VI- Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando ocorrer motivo grave urgente.

**CAPÍTULO VI – Do Patrimônio**





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Art. 39º - O Patrimônio da Sociedade será constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis que possuir ou que venha a possuir e será formado:

I- Das contribuições e mensalidades dos associados;

II- Dos donativos, legados, doações ou outros de qualquer natureza legal;

III- As rendas de festividades sociais;

IV- O produto da venda de qualquer material ou objeto da Sociedade, não pertence ao seu patrimônio;

V- O produto do aluguel ou arrendamento das instalações ou dependências sociais;

Art. 40º - No caso de dissolução da Sociedade, seu patrimônio será destinado à instituição de caridade ou assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

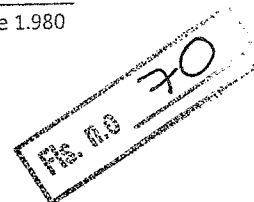
#### CAPÍTULO VII – Das Eleições

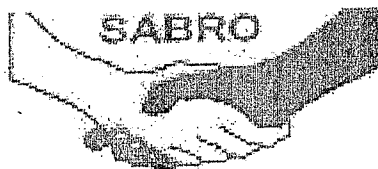
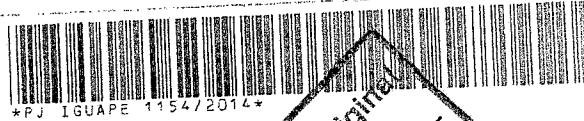
Art. 41º - As eleições serão sempre realizadas por escrutínio secreto, nas épocas previstas no presente Estatuto, observando o registro prévio das chapas que concorrerão ao pleito.

Art. 42º - O registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a realização da eleição pela Assembleia Geral.

Art. 43º - Só concorrerão ao pleito às chapas constituídas de membros que preencham os requisitos de elegibilidade e segundo o preceituado nestes Estatutos.

Art. 44º - Se por ventura qualquer um dos Diretores, sejam eles: Social, Esporte, Cultura, Patrimônio, deixarem de cumprir com suas obrigações, a Diretoria Administrativa, juntamente com o Conselho Fiscal, terão plenos poderes para substituí-los, em Reunião Ordinária ou Extraordinária, desde que o escolhido preencha todos os requisitos impostos pelos Estatutos Social desta Entidade.





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

### CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais

Art. 45º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo.

Art. 46º - Mediante a apresentação proposta, fundamentada nesse sentido e a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim nos termos dos itens I, II e III do Art.23º deste Estatuto, instalar-se-á para debate e julgamento de reforma estatutária pretendida.

Art. 47º - A Sociedade não reconhece direitos que colidam com os previstos neste Estatuto.

Art. 48º - Os membros da Sociedade não respondem pelas obrigações contraídas em nome das mesmas.

Art. 49º - A diretoria Administrativa, bem como o Conselho Fiscal, estabelecerá seu regimento interno que completará as disposições destes estatutos, estabelecendo a ordem interna da Sociedade e sua fiscalização.

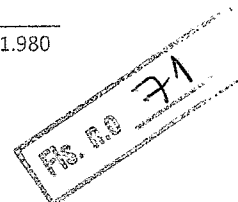
Art. 50º - O regimento interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios deste Estatuto.

Art. 51º - A dissolução da Sociedade somente será aprovada por 4/5 (quatro quinto) dos sócios quites, presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 52º - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 53º - Quaisquer membros exercendo cargo ou funções na Sociedade, que se apresentarem como candidatos políticos serão afastados de suas funções 90 (noventa) dias antes da data da realização das eleições, e eleito enquadrando-se então no item IV no Art. 8º do Capítulo II.

20





Confere com o Original

Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Art. 54º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa conjuntamente com o Conselho Fiscal. "Ad-Referendum da Assembleia Geral".

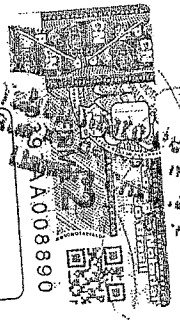
Art. 55º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinaria e deverá ser registrada na forma de legislação vigente.

Iguape/ S.P, 13 de Outubro de 2014.

*Ligia Aparecida Gonçalves*  
**LIGIA APARECIDA GONÇALVES**  
**Presidente**  
R.G 22.774.783-5  
CPF 142.576.988-88

*Giovanina Prandini*  
**GIOVANINA PRANDINI**  
**2ª Secretaria**  
R.G 25.840.841-8  
CPF 141.985.438-01

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGUAPE/SP**  
Rua XV de Novembro, 239 - Centro - Cep 11920-000 - Fone (13) 3841-1383  
ALCIDES ROBERTO MENDONÇA FERREIRA - TABELÃO DESIGNADO  
Reconheço por semelhança (SEM valor econômico a(s) firma(s) de:  
LIGIA APARECIDA GONÇALVES (26315), GIOVANINA PRANDINI (4426),  
Doi fe  
Iguape - SP 08/12/2014. Em besto da verdade LIA  
PARA CRISTINA M. CARRAVIERI - ESBREVENTE AUT. Total R\$ 9,00  
Código: Segurança: 4856495050484952495361557351



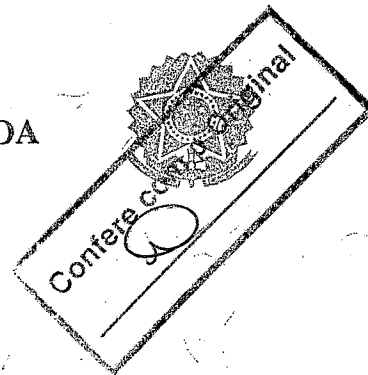
Notas e de Protesto  
mbro, 239 - Iguape - SP  
a Martine Carravieri  
revente

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP**  
Protocolado, digitalizado e registrado sob nº 1154 e averbado al registro nº 17 de 18/03/1981 do Livro A. Iguape. 16/12/2014  
Fernanda Fernandes Santana  
escrevente  
Hermano Soar  
oficial

SABRO- Sociedade Amigos do Bairro do Rocio- CNPJ 51.672.582/0001-93 Fundada em 26 de outubro de 1.980  
Endereço: Av Júlio Franco nº 735 Bairro Rocio-Iguape /SP CEP 11920-000  
Telefax (13) 3841-2966 E-mail sabrogalera@yahoo.com.br

72

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP



J U N T A D A

DA

INSCRIÇÃO

DA

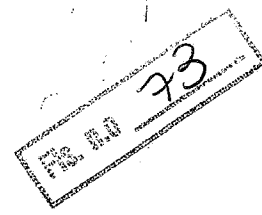
PERSONALIDADE JURÍDICA

DA

SOCIEDADE AMIGOS BAIRRO DO ROCIO - SABRO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, **JUNTO**, requerimento, edital de convocação, lista de presença e ata da assembleia realizada em 30/04/2019 que teve por finalidade a eleição e posse da diretoria administrativa e do conselho fiscal para a gestão 2019/2021. Protocolado sob nº 1734 sob a inscrição nº 17 em 18/03/1981 do Livro A do registro de PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura] (Fernanda Fernandes Santana Andrade), escrevente II autorizada, pesquisei, digitei e assino. Eu, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins) Oficiala Designada, conferi, assino e dou fé.

Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Centro, Iguape/SP – CEP: 11.920-000  
Fone (0xx13) 3841-5300/3841-5700  
Expediente: Dias úteis das 09:00h às 16:00h  
tdpj@cartorioiguape.com.br





Confere com o Original



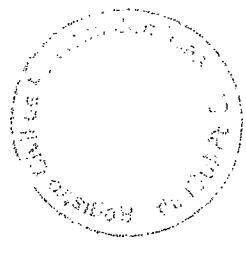
OFICIO ESPECIAL

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio – SABRO, vem através de seu presidente Sr. Marek Szozda, portador de Cédula de Identidade Nº 52.111.528-0 requerer o Registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o Biênio Abril/2019 a Abril/2021 da Sociedade Amigos do Bairro do Rocio.

Iguape, 04 de Dezembro de 2019

Marek Szozda  
Presidente



Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do /rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51,672,582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: [sabro.iguape@gmail.com](mailto:sabro.iguape@gmail.com)

RP. 03 74



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Sociedade Amigos do Bairro do Rocio - SABRO, de acordo com o Estatuto Social, vem através de seu presidente Sr. Marek Szozda, convidar Vossa Senhoria, sócio (a) desta entidade para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/04/2019 com início as 19h e encerramento as 22h, na sede da entidade, situada na Avenida Júlio Franco, nº 735 – Bairro do Rocio – Iguape/SP, para **eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal** para o biênio de 2019 a 2021.

As eleições iniciar-se-ão as 19h desde que obedecido o quórum estatutário e em 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, com encerramento estabelecido para 3 (três) horas após o início.

**Artigo 18º, Parágrafo Único** – Que pertença ao quadro social no mínimo a 6 meses, excetuando-se os que pertençam a categoria de sócios beneméritos ou remidos.

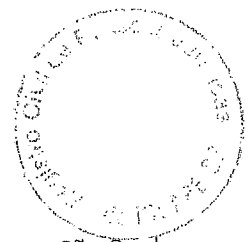
**Artigo 19º** - A Assembleia Geral Ordinária, constituída de associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância do que preceitua o artigo 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

**Artigo 22º** - A convocação para Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante Edital, contendo data, local e horada Assembleia, além da matéria, da ordem do dia, com antecedência mínima de quinze dias.

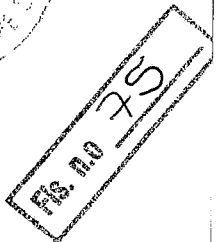
**Artigo 42º** - O Registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Marek Szozda  
PRESIDENTE

Iguape, 12 de abril de 2019.



Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do /roció – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51,672,582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: [sabro.iguape@gmail.com](mailto:sabro.iguape@gmail.com)



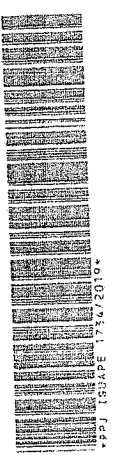




Confere com o Original

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS VOTANTES NA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO ROCIO - SABRO PARA O BIÊNIO DE 2019 A 2021, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019 COM INÍCIO AS 19H E ENCERRAMENTO AS 22H, NA SEDE DA ENTIDADE.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Eli Regina Ruge	[Signature]
2	Leni das Graças Costa Szozda	[Signature]
3	[Signature]	[Signature]
4	Rafaela Sabina Perreira Durban	[Signature]
5	Feder Cunha Costa	[Signature]
6	Jaina Romo	[Signature]
7	Adete Vitorio Longo	[Signature]
8	Artur Ribeiro Ribeiro	[Signature]
9	[Signature]	[Signature]
10	Carlos Augusto de J. PEREIRA	[Signature]
11	Paulo Sérgio Alves dos Reis	[Signature]
12	Rubiane Gustavo Costa	[Signature]
13	Thiago Costa Garcia Souza	[Signature]
14	[Signature]	[Signature]
15	[Signature]	[Signature]
16	[Signature]	[Signature]
17	[Signature]	[Signature]
18	Jacira Marques D. Garcia	[Signature]
19	Isabeli C.C. de Oliveira	[Signature]
20	Elinete Costa Soares	[Signature]
21	Elenice T. Costa	[Signature]
22	Arizone C. Costa	[Signature]
23	[Signature]	[Signature]
24	Graciele de Brito	[Signature]
25	[Signature]	[Signature]
26	[Signature]	[Signature]
27	Mitara Sueli R. de S. S. S.	[Signature]
28	[Signature]	[Signature]
29	[Signature]	[Signature]
30	[Signature]	[Signature]
31	[Signature]	[Signature]



Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do /roció – Iguape – São Paulo  
 CNPJ: 51,672,582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: sabro.iguape@gmail.com

76



SABRO

Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

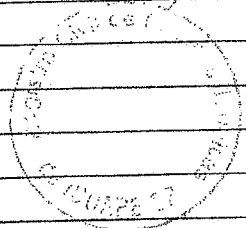
Fundada em 26/10/1980

com o Original

32	Clayton Barbosa de Almeida	
33	Clayton Barbosa de Almeida	
34	Clayton Barbosa de Almeida	
35	Clayton Barbosa de Almeida	Clayton Barbosa de Almeida
36	Clayton Barbosa de Almeida	Clayton Barbosa de Almeida
37	Clayton Barbosa de Almeida	
38	Mariana Alves Cruz de Souza	
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

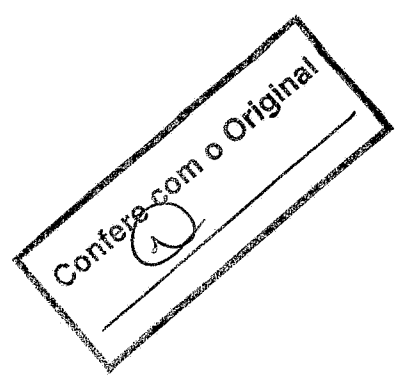
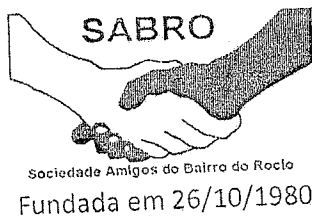


CPJ IGUAPE 11.920.000



Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do /rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51,672,582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: [sabro.iguape@gmail.com](mailto:sabro.iguape@gmail.com)

Fls. 73 77



## ATA nº 24 – Assembleia Geral Ordinária.

### Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o Biênio abril/2019 a abril/2021, da Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no salão da Sede Social da SABRO, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e os sócios, na forma prevista do Estatuto Social, com a finalidade de realizar a Eleição da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o biênio de abril/2019 a abril/2021. A abertura da Assembleia deu-se as 19h pelo presidente Marek Szozda que fez a primeira chamada dos associados presentes e fez a leitura do edital de convocação onde informava que a Assembleia Geral realizar-se-á nesta de 30 de abril de 2019 com início as 19h e encerramento as 22h, na sede da entidade, sito à Avenida Júlio Franco, nº 735, Bairro do Rocio – Iguape/SP, para eleger os membros da diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o biênio de 2019 a 2021.



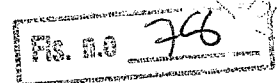
**Artigo 18º, Parágrafo Único** – Que pertença ao quadro social no mínimo a 6 meses, excetuando-se os que pertençam a categoria de sócios beneméritos ou remidos.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral Ordinária, constituída de associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com observância do que preceitua o artigo 18º, será de caráter ordinário e extraordinário.

**Artigo 22º** - A convocação para Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com amplo conhecimento aos associados, mediante Edital, contendo data, local e hora da Assembleia, além da matéria, da ordem do dia, com antecedência mínima de quinze dias.

**Artigo 42º** - O Registro de chapas deverá ser solicitado com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: [sabro.iguape@gmail.com](mailto:sabro.iguape@gmail.com)





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio  
Fundada em 26/10/1980



O presidente em Exercício, o sr. Marek Szozda enquanto orador da Assembleia, agradeceu a presença de todos e convidou os associados para o início da eleição, apresentando a chapa única "Experiência, Trabalho e União", sendo os seus membros: o Presidente – Marek Szozda, Vice-Presidente – Cesar Augusto de Jesus Pereira, 1º Secretário – Juliana de Souza Ramos, 2º Secretário – Eli Regina Trigo, 1º Tesoureiro – Andreza Maria Ribeiro, 2º Tesoureiro – Jeferson Roberto de Freitas Cunha, Diretor Social – Eliel Pereira de Souza, Diretor Cultural – Heber Cunha Costa, Diretor de Esportes – Tawan Costa Garcia, Diretor de Patrimônio – Arthur Ribeiro, Presidente de Honra – Odete Vitório Lopes.

As 19h30, efetuando-se a segunda chamada, deu-se continuidade aos trabalhos e em virtude da pouca participação dos sócios e por ser chapa única, foi realizado a leitura do Estatuto Social no Capítulo V – Dos Poderes da Sociedade Art. 16º - São poderes da Sociedade: I – A Assembleia Geral, II – A Diretoria Administrativa, III – O Conselho Fiscal. Parágrafo Único – A Assembleia Geral é o poder soberano. Após, foi colocado aos presentes a proposta de se realizar a eleição por meio do voto secreto ou por aclamação, sendo unanimemente aceita a proposta de ser realizar por aclamação. Diante do fato deu-se início a votação e por aclamação foi eleita a chapa "Experiência, Trabalho e União". Após foi formado o Conselho Fiscal que de acordo com o Art. 37º do Estatuto que diz o seguinte: "o Conselho Fiscal compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de anos, constituindo o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Administrativa." Foram eleitos para o Conselho Fiscal, os seguintes sócios: Celimar G. França Costa, Jordão Arcanjo Costa, Jair Fernandes Carneiro, Elinete Aparecida C. Correa, Adão Mendes, Elenice Terezinha Costa, Vagner Bruno Gebara e Edmilson Martins de Araújo.

As 22h30 encerrou-se o processo de eleição, em seguida o Presidente da Entidade o Senhor Marek Szozda, reeleito nesta gestão, fez uso da palavra e mais uma vez agradecendo a presença de todos, destacando a

Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: [sabro.iguape@gmail.com](mailto:sabro.iguape@gmail.com)

Fic. no 79



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio  
Fundada em 26/10/1980

Conferir com o Original

M. SOUZA  
Escritora  
11/12/2019

Importância da manutenção dos trabalhos que a entidade realiza junto a comunidade local, e informando as novas metas de trabalho que a entidade tem para a esse novo biênio. Por fim, não havendo mais o que tratar, o Sr. Marek Szozda deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

Eu, Rubiane Cristina Correa, secretária nomeada, lavro a presente Ata, da qual será extraída cópia fiel e registrada em Cartório.

PROJ IGUAPE 1734/2019

*Rubiane Cristina Correa*

Rubiane Cristina Correa  
RG: 41.052.955-2

Tabellião  
Iguape/SP

*Marek Szozda*

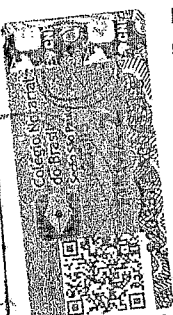
Marek Szozda  
RG.52.111.528-0  
Presidente

Tabellião  
Iguape/SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS DA COMARCA DE IGUAPE-SP

Protocolado, digitalizado e registrado sob nº 1734 e averbado ao registro nº 17 de 18/03/1981 do Livro A. Iguape, 16/12/2019.  
Fernanda Fernandes S.Andrade  
Escrevente II autorizada  
Luciana Alves de M.Martins  
Oficiala designada

Reconheço por *Rubiane Cristina Correa e Marek Szozda* a firma de:  
*Rubiane Cristina Correa e Marek Szozda*  
do vertido de,  
RS. 12,42



YAYNA EVELIN M. SOUZA  
Escritora Habilitada  
na Avenida de Barros 531 - Centro - Iguape - SP

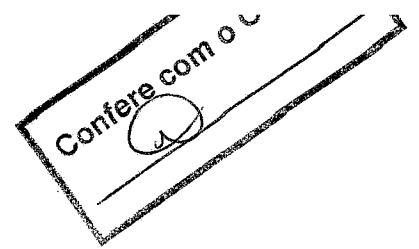
Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582/0001-93 – TEL: 3841 – 4118/4230 – EMAIL: [sabro.iguape@gmail.com](mailto:sabro.iguape@gmail.com)

Fis. n.º 80



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980



## MINUTA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO DE 2019 À 2021

RUBIANE CRISTINA CORREA .....

Secretaria da Assembleia

RG: 41.052.955-2

CPF: 353.333.178-44

END: Rua Prelado, 245 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Vendedora / Artesã

ESTADO CIVIL: Amasiada

MAREK SZOZDA .....

Presidente

RG: 52.111.528-52

CPF: 126.198.588-52

END: Avenida Julio Franco, 460 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro Naturalizado

PROFISSÃO: Administrador

ESTADO CIVIL: Casado

CESAR AUGUSTO DE JESUS PEREIRA

Vice-Presidente

RG: 24.327.299-6

CPF: 148.002.78805

END: Rua João Batista Xavier, 233 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Vendedor

ESTADO CIVIL: Separado

JULIANA DE SOUZA RAMOS

1ª Secretária

RG: 45.307.655-5

CPF: 326.225.128-30

END: Avenida Julio Franco, 770 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

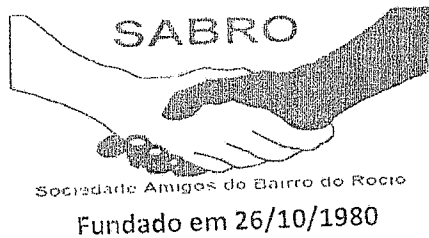
PROFISSÃO: Assistente Social

ESTADO CIVIL: Amasiada



Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582-0001.93 – TEL: (13) 3841-5027 / 4903 EMAIL: sabro.iguape@gmail.com

Fls. n.º 81



**ELI REGINA TRIGO**

2ª Secretária  
RG: 26.754.314-1  
CPF: 257.426.698-60  
END: Rua Vamiranga, 277 – ROCIO – IGUAPE/SP  
NACIONALIDADE: Brasileira  
PROFISSÃO: Vendedora  
ESTADO CIVIL: Solteira

**ANDREZA MARIA RIBEIRO**

1ª Tesoureira  
RG: 41.101.126-1  
CPF: 293.140.348-28  
END: Rua Mauri Soares Colaço, 155 – ROCIO – IGUAPE/SP  
NACIONALIDADE: Brasileira  
PROFISSÃO: Contadora  
ESTADO CIVIL: Solteira

**JEFERSON ROBERTO DE FREITAS CUNHA**

2º Tesoureiro  
RG: 26.461.871-3  
CPF: 192.853.038-97  
END: Rua Itapemirim, 100 – ROCIO – IGUAPE/SP  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PROFISSÃO: Policial Militar  
ESTADO CIVIL: Amasiado

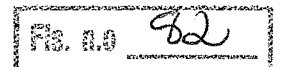
**ELIEL PEREIRA DE SOUZA**

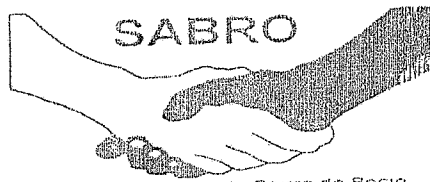
Diretor Social  
RG: 23.115.477-x  
CPF: 148.002.808-85  
END: Alameda Bento Neto, 335 – JARDIM AMÉRICA – IGUAPE/SP  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PROFISSÃO: Biólogo  
ESTADO CIVIL: Casado

**HEBER CUNHA COSTA**

Diretor Cultural  
RG: 33.391.815-0  
CPF: 309.098.188-27  
END: Rua Antônio Predo de Andrade, 260 – ROCIO – IGUAPE/SP  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PROFISSÃO: Policial Militar  
ESTADO CIVIL: Amasiado

Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582-0001.93 – TEL: (13) 3841-5027 / 4903 EMAIL: sabro.iguape@gmail.com





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio  
Fundado em 26/10/1980

Este com o Original

**TAWAN COSTA GARCIA SZOZDA**

Diretor de Esportes

RG: 41.461.022-2

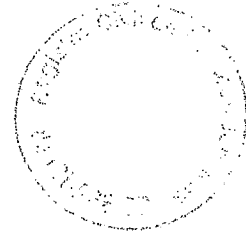
CPF: 354.710.998-18

END: Major Ricardo Kronner, 582 – VILA GARCES – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Educador Físico

ESTADO CIVIL: Casado



**ARTUR MOISES RIBEIRO**

Diretor de Patrimônio

RG: 10.450.644

CPF: 884.091.808-63

END: Rua Mauri Soares Colaço, 155 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Aposentado

ESTADO CIVIL: Casado

**ODETE VITÓRIO LOPES**

Presidente de Honra

RG: 19.294.831-3

CPF: 085.255.428-14

END: Avenida João Simões Xavier, 322 – ROCIO – IGUAPE/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aposentada

ESTADO CIVIL: Casada

CONSELHO FISCAL:

**VAGNER BRUNO GEBARA**

RG.33.187.596-2

CPF.342.565.458-67

End. Rua Antônio Filadelfo Colaço Nº 130, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Gestor de Recursos Humanos

Estado Civil: Amasiado

Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582-0001.93 – TEL: (13) 3841-5027 / 4903 EMAIL: sabro.iguape@gmail.com

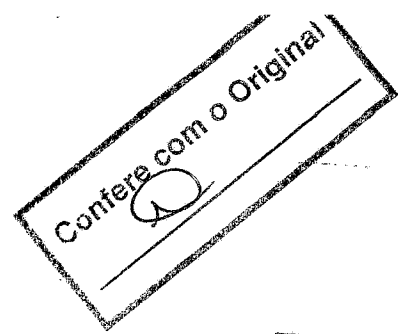
Fls. no 83





Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980



**JORDÃO ARCANJO COSTA JUNIOR**

RG.29.926.892

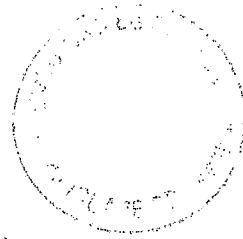
CPF.282.241.280-13

End. Rua Francisco Fausto Nº 80, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Vendedor

Estado Civil: Casado



**ELENICE TERESINHA COSTA**

RG.24.573.563-X

CPF.193.080.898-45

End. Rua Antônio Pedro de Andrade Nº 260, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Cabelereira

Estado Civil: Divorciada

**ADÃO MENDES**

RG.14.779.835

CPF.038.103.988-96

End. Rua João Batista Xavier Nº 125, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Pescador

Estado Civil: Solteiro

**CELIMAR GOMES FRANÇA COSTA**

RG.41.461.844-0

CPF.309.557.818-09

End. Rua Francisco Fausto Nº 80, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora

Estado Civil: Casada

**EDIMILSON MARTINS DE ARAUJO**

RG.23.639.085-5

CPF.492.840.535-87

End. Rua Ver. René Pereira Nº 189, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Pedreiro

Estado Civil: Amasiado

Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582-0001.93 – TEL: (13) 3841-5027 / 4903 EMAIL: sabro.iguape@gmail.com

Fls. nº 84



Sociedade Amigos do Bairro do Rocio

Fundado em 26/10/1980

Confere com o Original

**ELINETE APARECIDA COSTA CORRÊA**

RG.24.573.561-6

CPF.315.876.818-62

End. Rua Prelado Nº 247, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Profissão: Vendedora

Estado Civil: Casada

**JAIR FERNANDES CARNEIRO**

RG.5.680.266

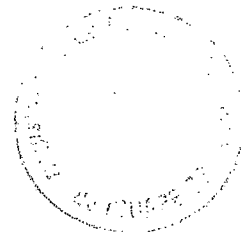
CPF.727.907.098-15

End. Rua Beira Rio Nº 265, Bairro Rocio, Iguape/SP.

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Professor

Estado Civil: Divorciado



Avenida Júlio Franco, nº 735 – CEP 11.920-000 – Bairro do Rocio – Iguape – São Paulo  
CNPJ: 51.672.582-0001.93 – TEL: (13) 3841-5027 / 4903 EMAIL: sabro.iguape@gmail.com

Fls. nº 85